



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 4105
20 DE MAIO DE 2019**

Autoriza a inclusão de meta na Lei de
Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a seguinte meta à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 03 – Coordenadoria da Vigilância em Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde

PROJETO: 1.143 – Implementação de Programas de Controle da População Animal

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2019.

Carlos Augusto Brum de Souza